



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

## MUNICÍPIO DE MAUÁ DA SERRA- PR

1

Em Conformidade com a Lei Municipal nº 258, de 19 de março de 2.012  
Avenida Ponta Grossa, 480 - Centro - CEP - 86828-000 - Mauá da Serra- PR  
E-mail: prefeitura@mauadaserra.pr.gov.br  
Telefone: (43) 3127-1000  
CNPJ N°. 95.548.400/0001-42

Mauá da Serra, Quinta-Feira, 03 de Agosto de 2023

Edição Nº: 2424



**PREFEITURA DE MAUÁ DA SERRA**  
**ESTADO DO PARANÁ**  
Avenida Ponta Grossa, 480 – fone/fax (43) 3464 1265  
CNPJ. 95.548.400/0001-42

### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO ADMINISTRATIVO - Nº 77/2023  
PREGÃO PRESENCIAL - Nº 32/2023  
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - Nº 55/2023

DATA: 03/08/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:  
AQUISIÇÃO DE TUBOS DE CONCRETO  
PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO  
SETOR DE OBRAS DESTA MUNICÍPIO,  
QUE ENTRE SI CELEBRAM A  
**PREFEITURA DE MAUÁ DA SERRA - PR,**  
E A EMPRESA: **J.C MAXIMIANO**  
**SERVIÇOS DE PINTURA.**

PELO PRESENTE INSTRUMENTO, O **MUNICÍPIO DE MAUÁ DA SERRA – PR,** ESTADO DO PARANÁ, PESSOA JURÍDICA DE DIREITO INTERNO, COM SEDE À AV. PONTA GROSSA Nº 480, INSCRITO NO CNPJ/MF Nº 95.548.400/0001-42, NESTE ATO DEVIDAMENTE REPRESENTADO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS REPRESENTADO POR SEU SECRETÁRIO EM PLENO EXERCÍCIO DE SEU MANDATO E FUNÇÕES: **SECRETÁRIO DE OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS,** O SR. **LEANDRO MIRANDA DE LIMA,** RESIDENTE E DOMICILIADO NESTA CIDADE, PORTADOR DA CÉDULA DE IDENTIDADE RG Nº 7.209.764-5 SESP - PR E DO CPF/MF SOB Nº 034.160.909-93 DORAVANTE DENOMINADO **CONTRATANTE,** E A EMPRESA **J.C MAXIMIANO SERVIÇOS DE PINTURA,** CNPJ: **33.016.835/0001-99,** COM SEDE NA RUA LUIZ FRANCISCOM, 812, BAIRRO CENTRO, CEP 86.828-000, MUNICÍPIO DE MAUÁ DA SERRA-PR, REPRESENTADO(A) PELO(A) SR(A). **JEAN CARLOS MAXIMIANO,** CPF: 095.271.809-02; DORAVANTE DENOMINADO **CONTRATADA,** FIRMAM A PRESENTE **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS,** MEDIANTE AS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES A SEGUIR ESTABELECIDAS.

#### 1- CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

1.1- A PRESENTE ATA TEM POR OBJETO **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE PINTURAS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS, SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, SECRETARIA DE SAÚDE, SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE MAUÁ DA SERRA,** PARA FUTURAS CONTRATAÇÃO ATRAVÉS DO **SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS** PARA UM PERÍODO DE 12 MESES , CUJOS ITENS FORAM ADJUDICADOS NA LICITAÇÃO EM CONFORMIDADE COM O PREGÃO E COM AS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES QUE SE SEGUEM, DE ACORDO COM A DESCRIÇÃO, MARCA E PREÇO(S) RELACIONADO(S) A SEGUIR:

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QTDE.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	FUNDO PREPARADOR PARA PINTURA 01 DEMÃO	JCM	5000	R\$ 1,67	R\$ 8.350,00
2	PINTURA ESMALTE SINTÉTICO 02 DEMÃOS EM RUFOS, CALHAS, MADEIRAS E ESQUADRILHAS METÁLICAS	JCM	4000	R\$ 8,88	R\$ 35.520,00
3	PINTURA VERNIZ SINTÉTICO 02 DEMÃOS EM ESQUADRIA DE MADEIRA, INCLUINDO PREPARO DAS SUPERFÍCIES	JCM	1000	R\$ 10,61	R\$ 10.610,00
4	SELADOR ACRÍLICO PARA PINTURA 01 DEMÃO	JCM	2000	R\$ 2,17	R\$ 4.340,00
5	EMASSAMENTO DE PAREDE INTERNA COM MASSA PVA, 02	JCM	2500	R\$ 5,72	R\$ 14.300,00



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

## MUNICÍPIO DE MAUÁ DA SERRA- PR

2

Em Conformidade com a Lei Municipal nº 258, de 19 de março de 2.012  
Avenida Ponta Grossa, 480 - Centro - CEP - 86828-000 - Mauá da Serra- PR  
E-mail: prefeitura@mauadaserra.pr.gov.br  
Telefone: (43) 3127-1000  
CNPJ N°. 95.548.400/0001-42

Mauá da Serra, Quinta-Feira, 03 de Agosto de 2023

Edição Nº: 2424



**PREFEITURA DE MAUÁ DA SERRA**  
**ESTADO DO PARANÁ**  
Avenida Ponta Grossa, 480 - fone/fax (43) 3464 1265  
CNPJ. 95.548.400/0001-42

	DEMÃOS				
6	EMASSAMENTO DE PAREDE COM MASSA ACRÍLICA 02 DEMÃOS	JCM	2500	R\$ 9,68	R\$ 24.200,00
7	PINTURA COM TINTA ACRÍLICA FOSCO EM PAREDE 02 DEMÃOS	JCM	5000	R\$ 4,04	R\$ 20.200,00
8	PINTURA COM TINTA ACRÍLICO SEMI-BRILHO 02 DEMÃOS	JCM	5000	R\$ 8,17	R\$ 40.850,00
9	PINTURA TEXTURIZADA	JCM	6000	R\$ 5,65	R\$ 33.900,00
10	PINTURA ACRÍLICO EM PISO CIMENTADO 02 DEMÃOS	JCM	4000	R\$ 7,09	R\$ 28.360,00
11	PINTURA GRAFIATO COM FUNDO PRIMER	JCM	3000	R\$ 8,46	R\$ 25.380,00
12	PINTURA EPOXI INCLUINDO PREPARO DA SUPERFÍCIE	JCM	2000	R\$ 9,00	R\$ 18.000,00
13	PINTURA COM TINTA P.U. INCLUINDO PREPARO DA SUPERFÍCIE	JCM	1000	R\$ 9,00	R\$ 9.000,00
14	PINTURA DE TELHAS INCLUINDO LAVAGEM E LIMPEZA	JCM	1000	R\$ 7,99	R\$ 7.990,00

**VALOR TOTAL DE ITEM(NS) REGISTRADO(S): R\$ 281.000,00** (duzentos e oitenta e um mil reais).

**1.2 - ESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ SER UTILIZADA POR OUTRO ÓRGÃO OU ENTIDADE DA ADMINISTRAÇÃO, MEDIANTE CONSULTA PRÉVIA À CONTRATANTE.**

**1.3 - CABERÁ A DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, OBSERVADAS AS CONDIÇÕES NELA ESTABELECIDAS, OPTAR PELA ACEITAÇÃO OU NÃO DO FORNECIMENTO, INDEPENDENTEMENTE DOS QUANTITATIVOS REGISTRADOS EM ATA, DESDE QUE ESTE FORNECIMENTO NÃO PREJUDIQUE AS OBRIGAÇÕES ANTERIORMENTE ASSUMIDAS.**

## **2- CLÁUSULA SEGUNDA: DOS RECURSO ORCAMENTÁRIOS**

**2.1- AS DESPESAS DECORRENTES DA AQUISIÇÃO SERÃO RECONHECIDAS CONTABILMENTE COM DOTAÇÃO(ÕES) ORÇAMENTÁRIA(S)A SER(EM) INDICADA(S) NA AF - AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO, NA OCASIÃO DA SOLICITAÇÃO DE ENTREGA DA MERCADORIA.**

### **05.002.04.122.0004.2012 Manutenção e Conservação de Próprios Públicos Municipais**

#### **3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica**

Red. 64 - Fonte 1000 - Recursos Ordinários (Livres)

Red. 65 - Fonte 1510 - TAXA PELO PODER DE POLÍCIA

### **07.001.15.451.0020.2018 Manutenção do Departamento de Obras**

#### **3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica**

Red. 139 - Fonte 1000 - Recursos Ordinários (Livres)

Red. 140 - Fonte 1510 - TAXA PELO PODER DE POLÍCIA

Red. 141 - Fonte 1511 - TAXAS DE SERVIÇOS

### **08.001.10.301.0011.2027 Manutenção da Saúde Pública**

#### **3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica**

Red. 208 - Fonte 1000 - Recursos Ordinários (Livres)

Red. 209 - Fonte 1303 - Saúde/Percentual Vinculado Sobre a Receita

Red. 210 - Fonte 1494 - Bloco de custeio das Ações de Serv. Público em Saúde

Red. 207 - Fonte 494 - 17065-8 Saúde Custeio SUS

### **09.001.08.224.0010.2048 Manutenção da Proteção Social Básica - Serv. Conviv. E Fort. de Vinc.**

#### **3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica**

Red. 362 - Fonte 1934 - Bloco de financiamento da Proteção Social Básica



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

## MUNICÍPIO DE MAUÁ DA SERRA- PR

3

Em Conformidade com a Lei Municipal nº 258, de 19 de março de 2.012

Avenida Ponta Grossa, 480 - Centro - CEP - 86828-000 - Mauá da Serra- PR

E-mail: prefeitura@mauadaserra.pr.gov.br

Telefone: (43) 3127-1000

CNPJ N°. 95.548.400/0001-42

Mauá da Serra, Quinta-Feira, 03 de Agosto de 2023

Edição Nº: 2424



### PREFEITURA DE MAUÁ DA SERRA

ESTADO DO PARANÁ

Avenida Ponta Grossa, 480 - fone/fax (43) 3464 1265

CNPJ. 95.548.400/0001-42

#### 09.003.08.244.0010.2050 Manutenção da Assistência Social do Município

3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Red.395 - Fonte 1000 - Recursos Ordinários (Livres)

#### 10.001.12.361.0014.2054 Manutenção do Departamento de Educação

3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Red. 436 - Fonte 1103 - Educação/5% Sobre transferência Const.

#### 10.001.12.361.0014.2055 Manutenção do Ensino Fundamental

3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Red. 457 - Fonte 1000 - Recursos Ordinários (Livres)

Red. 458 - Fonte 1103 - Educação/5% Sobre transferência Const.

Red. 459 - Fonte 1104 - Educação/25% Sobre Impostos

#### 10.001.12.361.0014.2056 Manutenção do Programa Salário Educação

3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Red. 470 - Fonte 1107 - Salário Educação

#### 10.001.12.365.0016.2067 Manutenção da Educação Infantil - Creche

3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Red. 529 - Fonte 1104 - Educação/25% Sobre Impostos

2.2 - AS DESPESAS DE OUTROS ÓRGÃOS OU ENTIDADES DA ADMINISTRAÇÃO QUE UTILIZEM DESTA ATA CORRERÃO POR SUA CONTA.

2.3 - O ÓRGÃO **CONTRATANTE** SE RESERVA O DIREITO DE, A SEU CRITÉRIO, UTILIZAR OU NÃO A TOTALIDADE DA VERBA PREVISTA.

### 3- CLÁUSULA TERCEIRA: DOS PREÇOS

3.1 - O PREÇO DO PRODUTO A SER ADQUIRIDO, É O CONSTANTE DA PRESENTE ATA, OFERTADO PELA EMPRESAVENCEDORA DO CERTAME QUE LHE DEU ORIGEM.

3.2 - O ÓRGÃO CONTRATANTE MONITORARÁ O PREÇO DO PRODUTO AVALIARÁ O MERCADO CONSTANTEMENTE E PODERÁ REVER OS PREÇOS REGISTRADOS A QUALQUER TEMPO, EM DECORRÊNCIA DA REDUÇÃO DOS PREÇOS PRATICADOS NO MERCADO OU DE FATO QUE ELEVE OS CUSTOS DOS PRODUTOS REGISTRADOS.

3.3 - O ÓRGÃO CONTRATANTE CONVOCARÁ O FORNECEDOR PARA NEGOCIAR O PREÇO REGISTRADO E ADEQUÁ-LO AO PREÇO DE MERCADO, SEMPRE QUE VERIFICAR QUE O PREÇO REGISTRADO ESTIVER ACIMA DO PREÇO DE MERCADO.

3.4 - ANTES DE RECEBER O PEDIDO DE FORNECIMENTO E CASO SEJA FRUSTRADA A NEGOCIAÇÃO, O FORNECEDOR PODERÁ SER LIBERADO DO COMPROMISSO ASSUMIDO, CASO COMPROVE, MEDIANTE REQUERIMENTO FUNDAMENTADO E APRESENTAÇÃO DE COMPROVANTES (NOTAS FISCAIS DE AQUISIÇÃO DE MATÉRIAS-PRIMAS, LISTA DE PREÇOS DE FABRICANTES, DESPESAS DE PESSOAL, ETC), QUE NÃO PODE CUMPRIR AS OBRIGAÇÕES ASSUMIDAS, DEVIDO AO PREÇO DE MERCADO TORNAR-SE SUPERIOR AO PREÇO REGISTRADO.

### 4- CLÁUSULA QUARTA: DA VIGÊNCIA DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1 - A PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS TERÁ A VIGÊNCIA DE 12 (DOZE) MESES, A PARTIR DA SUA ASSINATURA, PODENDO, MEDIANTE TERMO ADITIVO, SER PRORROGADA, LIMITADA A SUA DURAÇÃO PELO MESMO PERÍODO.

4.2 - DURANTE O PRAZO DE VALIDADE DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇO, O MUNICÍPIO DE MAUÁ DA SERRA - PR, NÃO SERÁ OBRIGADO A UTILIZAR-SE DOS FORNECIMENTOS QUE DELA PODERÃO ADVIR, FACULTANDO-SE A REALIZAÇÃO DE LICITAÇÃO ESPECÍFICA PARA A AQUISIÇÃO PRETENDIDA, SENDO ASSEGURADO AO BENEFICIÁRIO DO REGISTRO PREFERÊNCIA EM IGUALDADE DE CONDIÇÕES.



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

## MUNICÍPIO DE MAUÁ DA SERRA- PR

4

Em Conformidade com a Lei Municipal nº 258, de 19 de março de 2.012  
Avenida Ponta Grossa, 480 - Centro - CEP - 86828-000 - Mauá da Serra- PR  
E-mail: prefeitura@mauadaserra.pr.gov.br  
Telefone: (43) 3127-1000  
CNPJ N°. 95.548.400/0001-42

Mauá da Serra, Quinta-Feira, 03 de Agosto de 2023

Edição Nº: 2424



**PREFEITURA DE MAUÁ DA SERRA**  
**ESTADO DO PARANÁ**  
Avenida Ponta Grossa, 480 – fone/fax (43) 3464 1265  
CNPJ. 95.548.400/0001-42

### **5- CLÁUSULA QUINTA: DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR/PRESTADOR**

5.1 - CUMPRIR O OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, ENTREGANDO OS PRODUTOS ESPECIFICADOS NO ANEXO 01 DO EDITAL DO PREGÃO Nº 32/2023 E ADJUDICADOS NO PREGÃO DENTRO DO PRAZO DETERMINADO PELO **ÓRGÃO CONTRATANTE**, DE ACORDO COM O PREÇO REGISTRADO.

5.2 - CUMPRIR TODAS AS LEIS E POSTURAS FEDERAIS, ESTADUAIS E MUNICIPAIS PERTINENTES E RESPONSABILIZAR-SE POR TODOS OS PREJUÍZOS DECORRENTES DE INFRAÇÕES A QUE HOVER DADO CAUSA.

5.3 - ASSUMIR, COM RESPONSABILIDADE, TODOS OS IMPOSTOS E TAXAS QUE FOREM DEVIDOS EM DECORRÊNCIA DO OBJETO DA CONTRATAÇÃO E QUAISQUER OUTRAS DESPESAS QUE SE FIZEREM NECESSÁRIAS AO CUMPRIMENTO DO OBJETO PACTUADO.

5.4 - RESPONDER PERANTE O **ÓRGÃO CONTRATANTE** E TERCEIROS POR EVENTUAIS PREJUÍZOS E DANOS DECORRENTES NA CONDUÇÃO DO OBJETO DESTES INSTRUMENTO SOB A SUA RESPONSABILIDADE OU POR ERRO RELATIVOS À EXECUÇÃO DO OBJETO.

5.5 - RESPONSABILIZAR-SE POR QUAISQUER ÔNUS DECORRENTES DE OMISSÕES OU ERROS NA ELABORAÇÃO DE ESTIMATIVA DE CUSTOS E QUE REDUNDEM EM AUMENTO DE DESPESAS PARA O **ÓRGÃO CONTRATANTE**.

5.6 - RESPONSABILIZAR-SE PELO ÔNUS RESULTANTE DE QUAISQUER AÇÕES, DEMANDAS, CUSTOS E DESPESAS DECORRENTES DE DANOS CAUSADOS POR CULPA OU DOLO DE SEUS EMPREGADOS, PREPOSTOS E/OU CONTRATADOS, BEM COMO SE OBRIGAR POR QUAISQUER RESPONSABILIDADES DECORRENTES DE AÇÕES JUDICIAIS QUE LHE VENHAM A SER ATRIBUÍDAS POR FORÇA DE LEI, RELACIONADAS COM O CUMPRIMENTO DA CONTRATAÇÃO.

5.7 - FICA VEDADA A SUBCONTRATAÇÃO TOTAL OU PARCIAL DO OBJETO DA CONTRATAÇÃO, A ASSOCIAÇÃO DO FORNECEDOR/PRESTADOR COM OUTREM, A CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA TOTAL OU PARCIAL, BEM COMO A FUSÃO, CISÃO OU INCORPORAÇÃO SEM AUTORIZAÇÃO EXPRESSA DO CONTRATANTE.

5.8 - MANTER-SE, DURANTE TODA A VIGÊNCIA DESTA ATA, EM COMPATIBILIDADE TODAS AS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO EXIGIDAS NA LICITAÇÃO.

5.9 - RESPONSABILIZAR-SE PELOS ENSAIOS, TESTES E DEMAIS PROVAS EXIGIDAS POR NORMAS TÉCNICAS OFICIAIS QUE SE FIZEREM NECESSÁRIOS PARA A BOA EXECUÇÃO DO OBJETO DA CONTRATAÇÃO.

### **6- CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA ADMINISTRAÇÃO E DEMAIS ÓRGÃOS OU ENTIDADES PARTICIPANTES**

6.1 - CUMPRIR TODOS OS COMPROMISSOS FINANCEIROS ASSUMIDOS COM FORNECEDOR, EFETUANDO OS PAGAMENTOS DE ACORDO COM A CLÁUSULA NONA.

6.2 - FORNECER E COLOCAR À DISPOSIÇÃO DO FORNECEDOR, EFETUANDO OS PAGAMENTOS QUE SE FIZEREM NECESSÁRIOS.

6.3 - NOTIFICAR, FORMAL E TEMPESTIVAMENTE, O FORNECEDOR SOBRE AS IRREGULARIDADES OBSERVADAS.

6.4 - NOTIFICAR O FORNECEDOR, POR ESCRITO E COM ANTECEDÊNCIA, SOBRE MULTAS, PENALIDADES E QUAISQUER DÉBITOS DE SUA RESPONSABILIDADE.

6.5 - ACOMPANHAR A ENTREGA DO OBJETO, EFETUADA PELO FORNECEDOR, PODENDO INTERVIR PARA FINS DE AJUSTES OU SUSPENSÃO DE FORNECIMENTO.



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

## MUNICÍPIO DE MAUÁ DA SERRA- PR

5

Em Conformidade com a Lei Municipal nº 258, de 19 de março de 2.012

Avenida Ponta Grossa, 480 - Centro - CEP - 86828-000 - Mauá da Serra- PR

E-mail: prefeitura@mauadaserra.pr.gov.br

Telefone: (43) 3127-1000

CNPJ N°. 95.548.400/0001-42

Mauá da Serra, Quinta-Feira, 03 de Agosto de 2023

Edição Nº: 2424



### PREFEITURA DE MAUÁ DA SERRA

ESTADO DO PARANÁ

Avenida Ponta Grossa, 480 – fone/fax (43) 3464 1265

CNPJ. 95.548.400/0001-42

**6.6 - O ÓRGÃO GERENCIADOR SERÁ RESPONSÁVEL PELA PRÁTICA DE TODOS OS ATOS DE CONTROLE DA ADMINISTRAÇÃO SRP.**

#### **7- CLÁUSULA SÉTIMA – DA FORMA DE EXECUÇÃO**

7.1 – O OBJETO DO PRESENTE REGISTRO DE PREÇOS SERÁ EXECUTADO DE FORMA FRACIONADA DE ACORDO COM A SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS, QUE SE FARÁ ATRAVÉS DA EMISSÃO DE NAD – NOTA DE AUTORIZAÇÃO DE DESPESA.

7.2 - O FORNECEDOR DOS SERVIÇOS DEVERÁ DISPONIBILIZAR ATENDIMENTO EM ATÉ 72 (SETENTA DUAS) HORAS, CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO PARA DAR INÍCIOS AOS SERVIÇOS DE PINTURA;

7.3 – APÓS EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE PINTURA, PODERÁ SER EMITIDA NOTA FISCAL DESCRITIVA, CONSTANDO Nº DA NAD – NOTA DE AUTORIZAÇÃO DE DESPESA, DADOS DA CONTA BANCÁRIA PARA DEPÓSITO DO PAGAMENTO, BEM COMO DA CND DO INSS E CRF DO FGTS.

#### **8- CLÁUSULA OITAVA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

8.1 - O PAGAMENTO SERÁ EFETUADO EM ATÉ 30 (TRINTA) DIAS APÓS A EXECUÇÃO DO SERVIÇO, APÓS A EXECUÇÃO DO SERVIÇO, ATRAVÉS DE CRÉDITO EM CONTA CORRENTE MEDIANTE APRESENTAÇÃO DA NOTA FISCAL DEVIDAMENTE ATESTADA PELO RESPONSÁVEL PELA UNIDADE REQUISITANTE ACOMPANHADAS OBRIGATORIAMENTE DA CND DO INSS E CRF DO FGTS.

8.2 – A CONTAGEM DO PRAZO CITADO NO SUBITEM ANTERIOR SE DARÁ A PARTIR DA DATA DA ENTREGA DA NOTA FISCAL, OBEDECIDAS AS EXIGÊNCIAS ALI EXPRESSAS.

8.3 - HAVENDO ERRO NA NOTA FISCAL OU CIRCUNSTÂNCIAS QUE IMPEÇAM A LIQUIDAÇÃO DA DESPESA, SERÁ SOLICITADO À FORNECEDORA A SUBSTITUIÇÃO DO MESMO.

8.4 - CASO A LICITANTE VENCEDORA SEJA BENEFICIÁRIA DE IMUNIDADE OU ISENÇÃO FISCAL, DEVERÁ APRESENTAR, JUNTAMENTE COM A NOTA FISCAL, A DEVIDA COMPROVAÇÃO, A FIM DE EVITAR A RETENÇÃO NA FONTE DOS TRIBUTOS E CONTRIBUIÇÕES, CONFORME LEGISLAÇÃO EM VIGOR.

8.5 - HAVENDO ERRO NA NOTA FISCAL OU CIRCUNSTÂNCIAS QUE IMPEÇAM A LIQUIDAÇÃO DA DESPESA, AQUELA SERÁ DEVOLVIDA À CONTRATADA, E O PAGAMENTO FICARÁ PENDENTE ATÉ QUE A MESMA PROVIDENCIE AS MEDIDAS SANEADORAS. NESTA HIPÓTESE, O PRAZO PARA PAGAMENTO INICIAR-SE-Á APÓS A REGULARIZAÇÃO DA SITUAÇÃO OU REAPRESENTAÇÃO DO DOCUMENTO FISCAL, NÃO ACARRETANDO QUALQUER ÔNUS PARA O MUNICÍPIO DE MAUÁ DA SERRA – ESTADO DO PARANÁ

#### **9- CLÁUSULA NONA – DA FISCALIZAÇÃO**

9.1 - O ÓRGÃO CONTRATANTE, ATRAVÉS DO SETOR COMPETENTE CONFORME PORTARIA MUNICIPAL 166/2022, FISCALIZARÁ O FORNECIMENTO E VERIFICARÁ O CUMPRIMENTO DAS CONDIÇÕES SOLICITADAS, NO TODO OU EM PARTE, VISANDO A AVERIGUAÇÃO DO ATENDIMENTO AS NORMAS EDITALÍCIAS E DESTE INSTRUMENTO.

9.2- O ATO DA FISCALIZAÇÃO NÃO DESOBRIGA O FORNECEDOR DE SUA RESPONSABILIDADE QUANTO À PERFEITA EXECUÇÃO DESTE INSTRUMENTO.

#### **10- CLÁUSULA DÉCIMA DO CANCELAMENTO E SUSPENSÃO DO PREÇO REGISTRADO**

10.1 - O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS OCORRERÁ NAS HIPÓTESES E CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NA LEI 10.520 DE 2002 E DA LEI 8.666 DE 1993.



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO 6 MUNICÍPIO DE MAUÁ DA SERRA- PR

Em Conformidade com a Lei Municipal nº 258, de 19 de março de 2.012  
Avenida Ponta Grossa, 480 - Centro - CEP - 86828-000 - Mauá da Serra- PR  
E-mail: prefeitura@mauadaserra.pr.gov.br  
Telefone: (43) 3127-1000  
CNPJ N°. 95.548.400/0001-42

Mauá da Serra, Quinta-Feira, 03 de Agosto de 2023

Edição Nº: 2424



**PREFEITURA DE MAUÁ DA SERRA**  
**ESTADO DO PARANÁ**  
Avenida Ponta Grossa, 480 – fone/fax (43) 3464 1265  
CNPJ. 95.548.400/0001-42

## **11- CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - MULTAS E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

11.1. – O FORNECEDOR/PRESTADOR SUJEITAR-SE-Á, EM CASO DE INADIMPLEMENTO DE SUAS OBRIGAÇÕES, DEFINIDAS NESTE INSTRUMENTO OU EM OUTROS QUE O COMPLEMENTEM, AS SEGUINTE MULTAS, SEM PREJUÍZO DAS SANÇÕES LEGAIS, ART. 86 A 88 DA LEI 8.666/93 E RESPONSABILIDADES CIVIS E CRIMINAIS:

- a) 0,33% (TRINTA E TRÊS CENTÉSIMOS POR CENTO) POR DIA DE ATRASO, NA ENTREGA DO OBJETO LICITADO, CALCULADO SOBRE O VALOR CORRESPONDENTE A PARTE INADIMPLIDA, ATÉ O LIMITE DE 9,9% (NOVE VÍRGULA NOVE POR CENTO).
- b) ATÉ 10%(DEZ) SOBRE O VALOR DO CONTRATO, PELO DESCUMPRIMENTO DE QUALQUER CLÁUSULA DO CONTRATO, EXCETO PRAZO DE ENTREGA.

11.2 – O FORNECEDOR/PRESTADOR QUE CONVOCADO DENTRO DO PRAZO DE VALIDADE DA SUA PROPOSTA NÃO CELEBRAR O ACORDO DECORRENTE DO REGISTRO DE PREÇOS OU NÃO TENHA RETIRADO O INSTRUMENTO EQUIVALENTE, DEIXAR DE ENTREGAR OU APRESENTAR DOCUMENTAÇÃO FALSA, EXIGIDA PARA A LICITAÇÃO, ENSEJAREM O RETARDAMENTO DA EXECUÇÃO DO CERTAME, NÃO MANTIVEREM A PROPOSTA, FALHAREM OU FRAUDAREM NA EXECUÇÃO DO ACORDO, COMPORTAREM-SE DE MODO INIDÔNEO, FIZEREM DECLARAÇÃO FALSA OU COMETEREM FRAUDE FISCAL, PODERÃO SER APLICADAS, CONFORME O CASO, AS SEGUINTE SANÇÕES, SEM PREJUÍZO DA REPARAÇÃO DOS DANOS CAUSADOS À ADMINISTRAÇÃO PELO INFRATOR:

- a) ADVERTÊNCIA;
- b) MULTA;
- c) SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DO DIREITO DE LICITAR, DE CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO PELO PRAZO DE ATÉ 02(DOIS) ANOS;
- d) DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE PARA LICITAR E CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ENQUANTO PERDURAREM OS MOTIVOS DETERMINANTES DA PUNIÇÃO OU ATÉ QUE SEJA PROMOVIDA A REABILITAÇÃO PERANTE A PRÓPRIA AUTORIDADE QUE APLICOU A PENALIDADE.

11.3 - NENHUMA SANÇÃO SERÁ APLICADA SEM O DEVIDO PROCESSO ADMINISTRATIVO, QUE PREVÊ DEFESA PRÉVIA DO INTERESSADO E RECURSO NOS PRAZOS DEFINIDOS EM LEI, SENDO-LHE FRANQUEADA VISTA AO PROCESSO.

## **12- CLÁUSULA DÉCIMA - SEGUNDA – DA PUBLICAÇÃO DO EXTRATO**

12.1 - A PUBLICAÇÃO DO PRESENTE INSTRUMENTO, EM EXTRATO, NA IMPRENSA OFICIAL DO MUNICÍPIO, FICARÁ A CARGO DA ADMINISTRAÇÃO E, DA CONTRATAÇÃO POR OUTROS ÓRGÃOS OU ENTIDADES DA ADMINISTRAÇÃO QUE UTILIZAREM DESTA ATA, POR CONTA DESSAS, NO PRAZO E FORMA DISPOSTOS PELA LEGISLAÇÃO PERTINENTE.

## **13- CLÁUSULA DÉCIMA-TERCEIRA– DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

13.1 - INTEGRAM ESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS O ATO CONVOCATÓRIO – PREGÃO Nº 32/2023 – FORMA PRESENCIAL E SEUS ANEXOS, BEM COMO A PROPOSTA DE PREÇO ESCRITA FORMULADA PELO FORNECEDOR DA ATA, CONSTANDO O PREÇO DE FECHAMENTO DA OPERAÇÃO E A DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO, DE CUJOS TEORES AS PARTES DECLARAM TER CONHECIMENTO E ACEITAM, INDEPENDENTEMENTE DE ESTAREM ANEXOS.

13.2 - OS DOCUMENTOS REFERIDOS NO ITEM ANTERIOR SÃO CONSIDERADOS SUFICIENTES PARA, EM COMPLEMENTO A ESTA ATA, DEFINIREM SUA EXTENSÃO, E DESSA FORMA, REGEREM A EXECUÇÃO ADEQUADA DO INSTRUMENTO ORA CELEBRADO.



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO 7 MUNICÍPIO DE MAUÁ DA SERRA- PR

Em Conformidade com a Lei Municipal nº 258, de 19 de março de 2.012  
Avenida Ponta Grossa, 480 - Centro - CEP - 86828-000 - Mauá da Serra- PR  
E-mail: prefeitura@mauadaserra.pr.gov.br  
Telefone: (43) 3127-1000  
CNPJ N°. 95.548.400/0001-42

Mauá da Serra, Quinta-Feira, 03 de Agosto de 2023

Edição Nº: 2424



**PREFEITURA DE MAUÁ DA SERRA**  
**ESTADO DO PARANÁ**  
Avenida Ponta Grossa, 480 – fone/fax (43) 3464 1265  
CNPJ. 95.548.400/0001-42

13.3 - OS CASOS OMISSOS SERÃO RESOLVIDOS À LUZ DAS DISPOSIÇÕES ESTABELECIDAS NA LEGISLAÇÃO VIGENTE.

13.4 - NENHUMA INDENIZAÇÃO SERÁ DEVIDA AO FORNECEDOR/PRESTADOR PELA ELABORAÇÃO E/OU APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À LICITAÇÃO, NEM EM RELAÇÃO ÀS EXPECTATIVAS DE AQUISIÇÕES DELA DECORRENTE.

13.5 - FICA ELEITO O FORO DA COMARCA DE MARILÂNDIA DO SUL-PR, PARA DIRIMIR QUAISQUER QUESTÕES DECORRENTES DA UTILIZAÇÃO DA PRESENTE ATA.

E, POR ESTAREM JUSTOS E ACORDADOS, ASSINAM O PRESENTE INSTRUMENTO EM 03 (TRÊS) VIAS DE IGUAL TEOR E FORMA, DE TUDO CIENTES, PARA QUE PRODUZAM SEUS EFEITOS LEGAIS E JURÍDICOS.

**MAUÁ DA SERRA, 03 DE AGOSTO DE 2023.**

\_\_\_\_\_  
**LEANDRO MIRANDA DE LIMA**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS,  
VIAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS  
MUNICÍPIO DE MAUÁ DA SERRA  
CONTRATANTE

\_\_\_\_\_  
**JEAN CARLOS MAXIMIANO**  
CPF: 095.271.809-02  
**J.C MAXIMIANO SERVIÇOS DE PINTURA.**  
CNPJ: 33.016.835/0001-99  
CONTRATADA

\_\_\_\_\_  
**EDER MARINS DOS SANTOS**  
CPF: 050.749.349-40  
TESTEMUNHA 1

\_\_\_\_\_  
**ROGER ALEXANDRE DE FRANÇA**  
CPF: 063.567.629-00  
TESTEMUNHA 2



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

## MUNICÍPIO DE MAUÁ DA SERRA- PR

8

Em Conformidade com a Lei Municipal nº 258, de 19 de março de 2.012

Avenida Ponta Grossa, 480 - Centro - CEP - 86828-000 - Mauá da Serra- PR

E-mail: prefeitura@mauadaserra.pr.gov.br

Telefone: (43) 3127-1000

CNPJ N°. 95.548.400/0001-42

Mauá da Serra, Quinta-Feira, 03 de Agosto de 2023

Edição Nº: 2424

### PREFEITURA MUNICIPAL DE MAUÁ DA SERRA AVISO DE LICITAÇÃO

#### EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 05/2023 - Processo Administrativo Nº 082/2023

A Prefeitura Municipal de Mauá da Serra torna público que fará realizar, às 09:00 horas do dia 23 DE AGOSTO do ano de 2023, na sede da Prefeitura Municipal de Mauá da Serra, Nº 480, Centro, em Mauá da Serra, Paraná, Brasil, **TOMADA DE PREÇOS**, sob regime de empreitada por preço global, tipo menor preço, a preços fixos e sem reajuste, da(s) seguinte(s) obra(s):

LOCAL DO OBJETO	OBJETO	PREÇO MÁXIMO GLOBAL
AVENIDA ANTONIO CORDEIRO	RECAPE ASFÁLTICO EM CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE (CBUQ) NA AVENIDA ANTONIO CORDEIRO (ANTIGA AVENIDA BELO HORIZONTE), LOCALIZADA NO PERÍMETRO URBANO NA CIDADE DE MAUÁ DA SERRA-PR CONVÊNIO 939949/2022/MDR/CAIXA.	R\$ 348.975,02

A Pasta Técnica com o inteiro teor do Edital e seus Respectivos modelos, adendos e anexos, poderá ser examinada no endereço acima indicado, no horário comercial, ou solicitada através do e-mail: licitacoes@mauadaserra.pr.gov.br. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento deverão ser encaminhados à Comissão de Licitação no endereço ou e-mail acima mencionados - Telefone ( 043 ) 3127-1000.

MAUÁ DA SERRA, 04 DE AGOSTO DE 2023.

FRANCISCO JUNIOR DOS SANTOS  
Presidente da Comissão de Licitações





# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

# MUNICÍPIO DE MAUÁ DA SERRA- PR

9

Em Conformidade com a Lei Municipal nº 258, de 19 de março de 2.012

Avenida Ponta Grossa, 480 - Centro - CEP - 86828-000 - Mauá da Serra- PR

E-mail: prefeitura@mauadaserra.pr.gov.br

Telefone: (43) 3127-1000

CNPJ N°. 95.548.400/0001-42

Mauá da Serra, Quinta-Feira, 03 de Agosto de 2023

Edição Nº: 2424



## PREFEITURA DE MAUÁ DA SERRA

ESTADO DO PARANÁ

Avenida Ponta Grossa, 480 – fone/fax (43) 3464 1265  
CNPJ. 95.548.400/0001-42

### CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 84/2023

São partes integrantes neste Instrumento de Contrato de um lado, o **MUNICÍPIO DE MAUÁ DA SERRA-PR**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ:95.548.400/0001-42, com sede na Avenida Ponta Grossa, 480, Centro, CEP: 86.828-000 Mauá da Serra Estado do Paraná, neste ato conforme o Decreto Municipal 070/2022 representado pela senhora:Tânia Cristina de Macedo, Brasileira, divorciada Funcionária Pública Secretária Municipal de Saúde, domiciliado na cidade de Mauá da Serra Estado do Paraná portadora da RG:7.680.386-0 SSP/PR e inscrito no CPF:007.826.569-00, doravante denominada **CONTRATANTE**.

de outro lado, a empresa:**SALVANDO CUIDANDO E. B. - LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ:25.176.756/0001-17, com sede à Rua Leodantes da Fonseca, 508 Centro CEP:86.828-000 Mauá da Serra Estado do Paraná, neste ato representada pelo Sr:EDINEI BATISTA FRANCISCO, Brasileiro solteiro, médico portador da CI/RG:2007487598-6 SSP/CE. e inscrito no CPF:255.191.168-06, domiciliado à Rua Leodantes da Fonseca, 508 Centro CEP:86.828-000 Mauá da Serra Estado do Paraná Fone:042-998-50-7325/042-998-50-1287 E-mail edineysp@hotmail.com doravante denominada **CONTRATADA**

As partes acima nomeadas e qualificadas têm entre si, justo e acordado, celebrar o presente Contrato de Fornecimento, devidamente autorizado pelo **Processo Licitatório nº 15/2023, Inexigibilidade Nº 15/2023**, que se regerá pelas normas da Lei Federal nº 8.666/93 e pelas condições que estipulam a seguir:-

#### CLÁUSULA PRIMEIRA:- DO OBJETO.

Este Contrato tem como objeto a **CRENCIAMENTO DE PESSOA JURIDICAS DA ÁREA DE SAÚDE CLINICO GERAL E ESPECIALIDADES DE PEDIATRIA, GINECOLOGIA E OBSTETRICIA, MÉDICO CARDIOLOGISTA, PARA REALIZAR ATENDIMENTO NA REDE MUNICIPAL DE SAÚDE DE MAUÁ DA SERRA**, de acordo com as especificações constantes no Edital de **Inexigibilidade Nº 15/2023** e em seus Anexos, bem como os preços pactuados e itens a seguir:



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

# MUNICÍPIO DE MAUÁ DA SERRA- PR

10

Em Conformidade com a Lei Municipal nº 258, de 19 de março de 2.012

Avenida Ponta Grossa, 480 - Centro - CEP - 86828-000 - Mauá da Serra- PR

E-mail: prefeitura@mauadaserra.pr.gov.br

Telefone: (43) 3127-1000

CNPJ N°. 95.548.400/0001-42

Mauá da Serra, Quinta-Feira, 03 de Agosto de 2023

Edição Nº: 2424



## PREFEITURA DE MAUÁ DA SERRA

ESTADO DO PARANÁ

Avenida Ponta Grossa, 480 - fone/fax (43) 3464 1265  
CNPJ. 95.548.400/0001-42

Valor **estimado** do Contrato: **R\$ 642.240,00 (Seiscentos e quarenta e dois mil duzentos e quarenta reais)**

Fica designada o (a) servidor (a) TÂNIA CRISTINA DE MACEDO, inscrito (a) no CPF: 007.826.569-00, para exercer a fiscalização e o acompanhamento do Contrato e de seus Aditivos, nos termos disciplinados nos Arts. 58, III e 67 da Lei Federal nº 8.666/93.

**Integram e completam o presente Instrumento, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os termos, a proposta da CONTRATADA, bem como os Anexos e especificações do** Processo Licitatório nº **15/2023** – **Inexigibilidade Nº 15/2023**

1	Plantão Médico 12 horas Clínico Geral de Segunda-Feira à Sexta Feira- diurno	UND	16	12	1.200,00	230.400,00
2	Plantão Médico 12 horas Clínico Geral de Segunda-Feira à Sexta Feira- Noturno	UND	16	12	1.320,00	253.440,00
3	Plantão Médico 12 horas Clínico Geral nos finais de semana e feriados - diurno e noturno	UND	10	12	1.320,00	158.400,00

### CLÁUSULA SEGUNDA:- DA EXECUÇÃO.

O presente Contrato, não obriga o Município de Mauá da Serra firmar contratações nas **quantidades estimadas**, podendo ocorrer licitações específicas para contratação de determinados serviços, ficando assegurado ao credenciado a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

Ao credenciado, **por item**, fica assegurada a preferência em igualdade de condições com os demais licitantes acorrentes em futuros certames, ou mediante utilização de quaisquer outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações.

A qualquer tempo o preço credenciado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, cabendo ao Município de Mauá da Serra convocar os fornecedores credenciados para negociar o novo valor. As quantidades estimadas neste contrato, são apenas referenciais máximos à ser executados de acordo com necessidade e disponibilidade financeira, ficando a critério dos usuários do Sistema de Saúde Municipal o critério de escolha, e/ou a cargo da Secretaria **Municipal de Saúde** efetuar o **Rodízio**, ou programar a escala de profissionais.

As quantidades acima descritas servirão apenas como balizador do contrato, ficando a critério da Secretaria de Saúde sua execução ou não, bem como em sua totalidade ou em partes.

A quantidades estimadas, serão divididas ou rateadas em todos os profissionais credenciados, ao



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

# MUNICÍPIO DE MAUÁ DA SERRA- PR

11

Em Conformidade com a Lei Municipal nº 258, de 19 de março de 2.012

Avenida Ponta Grossa, 480 - Centro - CEP - 86828-000 - Mauá da Serra- PR

E-mail: prefeitura@mauadaserra.pr.gov.br

Telefone: (43) 3127-1000

CNPJ N°. 95.548.400/0001-42

Mauá da Serra, Quinta-Feira, 03 de Agosto de 2023

Edição Nº: 2424



**PREFEITURA DE MAUÁ DA SERRA**  
**ESTADO DO PARANÁ**  
Avenida Ponta Grossa, 480 – fone/fax (43) 3464 1265  
CNPJ. 95.548.400/0001-42

longo do período de credenciamento, não obrigando ao Município a sua Contratação.

## **CLÁUSULA TERCEIRA:- DA EXECUÇÃO DO PROGRAMA OPERACIONAL.**

Fica desde logo acordada a execução dos serviços contratados, previamente definidos pela Secretaria Municipal de Saúde do Município de Mauá da Serra, a ser realizado pelo(a) CREDENCIADO(A), observando-se o atendimento aos usuários/pacientes do referido Município.

O presente contrato observará, quanto à execução dos programas e serviços, as determinações efetuadas pela Secretaria Municipal de Saúde, através de Requisição de Serviços para a Execução de Projetos, as quais serão fixadas na garantia de atenção às necessidades de saúde da população, obedecendo aos valores fixados neste contrato para realização dos serviços e procedimentos, observando-se os princípios da universalidade de acesso e integridade da atenção básica de saúde.

**O(A) CREDENCIADO(A)** será informado(a) das metas físicas a serem cumpridas mensalmente pelo período previsto no referido edital, as quais poderão ser revistas e incorporadas ao presente contrato, mediante a celebração de Termo Aditivo.

Observando-se o que dispõe o Contrato de Prestação de Serviços, as metas físicas acordadas e, conseqüentemente, o valor, poderá sofrer variações no decorrer do período, a maior ou a menor, depois de verificados o fluxo dos usuários/pacientes, as quantidades e as características da assistência prestada.

Eventual alteração na forma do Parágrafo anterior será promovida pela CONTRATANTE e, no prazo de 10 (dez) dias após a comunicação, com a concordância expressa da respectiva variação, pela Secretaria Municipal de Saúde.

Os profissionais que prestam serviços na atenção básica devem seguir todas as normativas da Política Nacional da Atenção Básica em especial a portaria 2.448 de 21 de outubro de 2011 e PORTARIA Nº 1.020, DE 29 DE MAIO DE 2013.

Comprovar a qualificação profissional;

Garantir a Manutenção do Prontuário ativo do paciente dentro dos prazos exigidos pelo fluxo administrativo e preencher adequadamente todos os documentos constantes do prontuário médico, com letra legível, devidamente assinado e carimbado, ou através de sistema disponibilizado pela Secretaria Municipal de Saúde.

Velar pelo preenchimento adequado de todos os registros médicos, conforme procedimentos propostos pela Administração imediatamente após a realização do procedimento ou tão logo sejam possíveis;

Prestar esclarecimentos, a qualquer tempo, quanto à prestação de serviços, às coordenações/direções da Secretaria Municipal de Saúde.

Prestar atendimento nas suas áreas adestrada, conforme atribuição de cada profissional, visando manter o funcionamento dos serviços de forma contínua e ininterrupta, presencial ou em regime de sobreaviso quando for o caso;

Propor a implantação e/ou alteração de protocolos de conduta, conforme literatura vigente e medicina baseada em evidências, mediante aprovação e em comum acordo com a chefia da Secretaria Municipal de Saúde, caso julgue necessário para melhor atendimento aos usuários;

Atender aos pacientes de forma Ética e Resolutiva, privilegiando os casos de emergência/urgência; O(A) Contratado(A) tem responsabilidade exclusiva em relação a eventuais erros médicos ou procedimentos médicos irregulares praticados pelos profissionais do seu quadro;

Participar de Reuniões quando convocado;

Os profissionais médicos do(a) Contratado(a) deverão manter responsabilidade ética, médica, legal e profissional dos atendimentos prestados;

Zelar pelos equipamentos e pelas instalações da Secretaria Municipal de Saúde quando de sua atuação nos serviços, respeitando as condições de higiene e segurança necessários para atuação dos profissionais, proporcionando o atendimento humanizado aos usuários, bem como, cuidado e zelo com os materiais e equipamentos dos serviços que estiverem praticando, como forma de manutenção e preservação do patrimônio público e também de integridade física dos mesmos; Utilizar os materiais necessários para sua atividade, zelando pelo uso racional e prestando contas do



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

# MUNICÍPIO DE MAUÁ DA SERRA- PR

12

Em Conformidade com a Lei Municipal nº 258, de 19 de março de 2.012

Avenida Ponta Grossa, 480 - Centro - CEP - 86828-000 - Mauá da Serra- PR

E-mail: prefeitura@mauadaserra.pr.gov.br

Telefone: (43) 3127-1000

CNPJ N°. 95.548.400/0001-42

Mauá da Serra, Quinta-Feira, 03 de Agosto de 2023

Edição Nº: 2424



## PREFEITURA DE MAUÁ DA SERRA

ESTADO DO PARANÁ

Avenida Ponta Grossa, 480 - fone/fax (43) 3464 1265  
CNPJ. 95.548.400/0001-42

seu uso quando solicitado pela Secretaria Municipal de Saúde;

Comunicar por escrito às Coordenações/Direções da Secretaria Municipal de Saúde, no menor espaço de tempo possível, qualquer problema com equipamento ou com o pessoal para que sejam tomadas as providências necessárias;

Contribuir para manutenção dos Registros atualizados no Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde - CNES;

Cumprir as Diretrizes da Política Nacional de Humanização;

Cumprir as normas internas e diretrizes estabelecidas pela Secretaria Municipal de Saúde;

Apresentar previamente solicitação dos materiais usados pela especialidade, para aquisição por parte do Município, a fim de que seja evitada a falta dos mesmos;

Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer Ônus para o município;

### CLÁUSULA QUARTA: DO ATENDIMENTO.

A prestação dos serviços ora contratados é de responsabilidade exclusiva do(a) CREDENCIADO(A) e compreenderá os atendimentos aos usuários/pacientes na Cláusula Primeira e nas demais localidades determinadas pela Secretaria Municipal de Saúde de Mauá da Serra.

Eventual mudança de endereço deverá ser comunicada ao CREDENCIADO(A), por escrito, pela referida Secretaria Municipal de Saúde, com antecedência mínima de 10(dez) dias.

O CONTRATANTE definirá de acordo com as diretrizes estabelecidas pela Secretaria Municipal de Saúde de Mauá da Serra, os horários de atendimento aos usuários/pacientes, observando as metas físicas.

Quando do atendimento, o(a) CREDENCIADO(A), deverá observar rigorosamente os critérios de padronização estabelecidos pela Secretaria Municipal de Saúde para a realização dos serviços aos usuários/pacientes, devendo ser efetuada através da apresentação de documento de identificação oficial. Caso ocorra atendimento aos usuários/pacientes sem a apresentação da referida documentação, o mesmo será de responsabilidade exclusiva do(a) CREDENCIADO(A).

O presente contrato tem sua base fixada na humanização do atendimento, na melhoria da qualidade dos serviços prestados à população e de outros fatores que tornem os serviços do(a) CREDENCIADO(A) um efetivo instrumento de acesso à saúde e qualidade de atendimento aos usuários/pacientes.

O serviço contratado será prestado nos dias, nos horários e no local determinado pela Secretaria Municipal de Saúde, de acordo com a necessidade da Secretaria Municipal de Saúde;

Para atingir os objetivos, o(a) Contratado(a) deverá cumprir as especificações relacionadas a seguir, não sendo considerada aquela que for diferente do solicitado;

Prestar Serviços Médicos com observância aos padrões estabelecidos ou recomendados pelos órgãos de classe instituições de fiscalização profissional em geral, não praticando qualquer tipo de discriminação no atendimento ou nas técnicas empregadas;

Atender a todos os pacientes via Sistema Único de Saúde (SUS), seguindo impreterivelmente as normas gerais de ação da Secretaria Municipal de Saúde através das coordenações/direções de seus serviços;

Desenvolver as atividades contratadas mantendo o funcionamento dos serviços de forma contínua e ininterrupta e de acordo com a necessidade da Secretaria Municipal de Saúde, seguindo escala apresentada à coordenação/direção e previamente estabelecida de acordo com as especialidade es e unidades de atendimentos solicitadas;

Prestar a assistência integral à população adestrada, respondendo à Demanda de Forma contínua e racionalizada;

Emitir Laudos, pareceres e atestados sobre assuntos de sua competência;

Na execução das atividades, o trabalho deverá ser realizado em conjunto e de forma harmônica, sendo que o(a) contratado(a) deverá observar as seguintes condições gerais;

a) O Gerenciamento das ações caberá à Secretaria Municipal de Saúde;

b) Gratuidade aos usuários das ações e serviços de saúde executados no âmbito do contrato;



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

## MUNICÍPIO DE MAUÁ DA SERRA- PR

13

Em Conformidade com a Lei Municipal nº 258, de 19 de março de 2.012

Avenida Ponta Grossa, 480 - Centro - CEP - 86828-000 - Mauá da Serra- PR

E-mail: prefeitura@mauadaserra.pr.gov.br

Telefone: (43) 3127-1000

CNPJ N°. 95.548.400/0001-42

Mauá da Serra, Quinta-Feira, 03 de Agosto de 2023

Edição Nº: 2424



### PREFEITURA DE MAUÁ DA SERRA

ESTADO DO PARANÁ

Avenida Ponta Grossa, 480 - fone/fax (43) 3464 1265  
CNPJ. 95.548.400/0001-42

- c) A prescrição de medicamentos deverá observar a padronização da Secretaria Municipal de Saúde;
- d) Atendimento humanizado, de acordo com a política nacional de humanização do SUS;
- e) Observância integral dos protocolos técnicos de atendimento e regulamentos estabelecidos pela Secretaria Municipal de Saúde.
- f) O credenciado terá direito somente aos valores pactuados, não podendo solicitar repasse de valores referentes a quaisquer procedimentos médicos realizados.

#### CLÁUSULA QUARTA:- DAS OBRIGAÇÕES.

##### I – São Obrigações da CONTRATANTE:

- a) Orientar, coordenar, fiscalizar, acompanhar e avaliar a execução dos objetivos definidos na Cláusula Primeira;
- b) Examinar, deliberar e exercer o controle e avaliação quanto à quantidade e qualidade dos serviços prestados mensalmente pelo(a) CREDENCIADO(A), constantes do relatório dos serviços prestados e devidamente autorizados pela Secretaria Municipal de Saúde, para fins de pagamento;
- c) Analisar e deliberar, com vistas à aprovação, os Relatórios mensais emitidos pelo(a) CREDENCIADO(A), devidamente analisados e aprovados pela Secretaria Municipal de Saúde, comparando os atendimentos realizados, com os resultados e com os recursos financeiros repassados;
- d) Comunicar previamente ao(à) CREDENCIADO(A) qualquer iniciativa que implique em alteração de cláusulas e ou condições estabelecidas no presente contrato;
- e) A CONTRATANTE não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo(a) CREDENCIADO(A) com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato praticado pelo(a) CREDENCIADO(A) ou qualquer subordinado deste(a);
- f) A CONTRATANTE poderá sem prejuízo dos recursos financeiros a serem repassados mensalmente, autorizar o CREDENCIADO(A) a realizar e/ou participar de cursos e/ou congressos de capacitação profissional.
- g)

##### II – São Obrigações da CREDENCIADO(A):

- a) O(a) CREDENCIADO(A) é responsável pela execução do objeto deste contrato e, conseqüentemente, responde civil e criminalmente por todos os danos e prejuízos que, na execução deste instrumento, venha diretamente e/ou indiretamente a provocar ou causar para a CONTRATANTE ou para terceiros;
- b) Cumprir fielmente a Carga Horária Credenciada, com base nas horas especificamente comprovadas por controle biométrico.
- c) Atender os usuários/pacientes respeitando a sistemática prevista nas Cláusulas Segunda e terceira;
- d) Apresentar, mensalmente, documentos que atestam o cumprimento da legislação em vigor, quanto às obrigações assumidas neste contrato, especialmente no que se refere aos encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários e fiscais;
- e) Apresentar à Secretaria Municipal de Saúde o Relatório Mensal até o 20º (vigésimo) dia do mês, bem como os relatórios e documentos relativos aos serviços efetivamente prestados (em original), para conferência a ser realizada pela Secretaria Municipal de Saúde, para fins de pagamento a ser efetuado até o 5º dia útil do mês subsequente ao da prestação dos serviços;
- f) Responsabilizar-se pelos recolhimentos pertinentes a taxas e outras despesas



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

# MUNICÍPIO DE MAUÁ DA SERRA- PR

14

Em Conformidade com a Lei Municipal nº 258, de 19 de março de 2.012

Avenida Ponta Grossa, 480 - Centro - CEP - 86828-000 - Mauá da Serra- PR

E-mail: prefeitura@mauadaserra.pr.gov.br

Telefone: (43) 3127-1000

CNPJ N°. 95.548.400/0001-42

Mauá da Serra, Quinta-Feira, 03 de Agosto de 2023

Edição Nº: 2424



## PREFEITURA DE MAUÁ DA SERRA

ESTADO DO PARANÁ

Avenida Ponta Grossa, 480 - fone/fax (43) 3464 1265  
CNPJ. 95.548.400/0001-42

- relativas ao desempenho de suas atividades profissionais perante o Conselho Regional ou órgão de classe da categoria;
- g) Observar rigorosamente os critérios de padronização estabelecidos pela Secretaria Municipal de Saúde, para a prescrição dos medicamentos aos usuários/pacientes;
  - h) Submeter-se à supervisão e orientação técnica promovida pela CONTRATANTE, fornecendo informações necessárias à execução do presente contrato;
  - i) Manter conta bancária específica em nome da empresa, para recebimentos e movimentação dos recursos provenientes deste contrato, sendo que o repasse dos créditos dos recursos financeiros relativos ao atendimento será efetuado única e exclusivamente através de crédito na conta corrente da empresa, independentemente de seu valor;
  - j) garantir o atendimento aos usuários/pacientes na condição de urgência ou emergência, independentemente do limite fixado pelo Programa Operacional;
  - k) observar todas as leis, portarias, normas e regulamentos de quaisquer autoridades municipais, estaduais ou federais, no que se refere à regular prestação dos serviços ora contratados;
  - l) na eventualidade do(a) CREDENCIADO(A) disponibilizar médicos e pessoal especializado na área da saúde para dar atendimento aos compromissos e obrigações aqui assumidos, tal pessoal manterá vínculo empregatício exclusivo com o(a) CREDENCIADO(A), a qual arcará com todos os salários e demais remunerações cabíveis, como também os demais encargos fiscais, trabalhistas e previdenciários decorrentes dessa contratação;
  - m)
  - n) também na eventualidade de empregados contratados pelo(a) CREDENCIADO(A) ingressarem na Justiça objetivando receber quaisquer direitos ou na eventualidade de que venha a ser responsabilizada a **CONTRATANTE** por qualquer obrigação, caberá a esta o direito de ação regressiva contra o(a) CREDENCIADO(A) e seus sócios sendo que o(a) CREDENCIADO(A) responderá de forma subsidiária, solidária e ilimitada por todas as demandas.

### II – São Obrigações de Ambas as Partes:

- a) analisar e promover as alterações necessárias no Programa Operacional, sempre que a Secretaria Municipal de Saúde verificar e informar que a variação das metas físicas e, conseqüentemente, o valor global mensal ultrapassar os limites citados nas Cláusulas Primeira e Terceira deste contrato;
- b)
- c)
- d) informar a Secretaria Municipal de Saúde quando houver alterações de recursos financeiros de que trata a Cláusula Sétima, através de ofício em conjunto, até o dia 10 (dez) do mês seguinte à alteração, o volume de recursos mensais a serem retirados do limite financeiro estabelecido no Contrato de Prestação de Serviços.
- e)

### CLÁUSULA QUINTA – DA ÉTICA PROFISSIONAL

O(A) CREDENCIADO(A), seus empregados e prepostos, assumem o compromisso de observar rigidamente os princípios e normas do Código de Ética Médica e de qualquer outro que venha a reger sua atividade, bem como pelo atendimento das exigências emanadas pelos órgãos públicos, não respondendo a **CONTRATANTE** por qualquer ato de responsabilidade civil e/ou criminal do(a) CREDENCIADO(A).



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

# MUNICÍPIO DE MAUÁ DA SERRA- PR

15

Em Conformidade com a Lei Municipal nº 258, de 19 de março de 2.012

Avenida Ponta Grossa, 480 - Centro - CEP - 86828-000 - Mauá da Serra- PR

E-mail: prefeitura@mauadaserra.pr.gov.br

Telefone: (43) 3127-1000

CNPJ N°. 95.548.400/0001-42

Mauá da Serra, Quinta-Feira, 03 de Agosto de 2023

Edição Nº: 2424



## PREFEITURA DE MAUÁ DA SERRA

ESTADO DO PARANÁ

Avenida Ponta Grossa, 480 - fone/fax (43) 3464 1265  
CNPJ. 95.548.400/0001-42

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** O(A) CREDENCIADO(A) declara ter pleno conhecimento dos princípios éticos norteadores de sua atividade profissional, comprometendo-se a honrar com suas obrigações contributivas perante seu respectivo Conselho e manter a reputação ilibada em sua área de atuação, estando a execução dos serviços ora contratados vinculada ao cumprimento destas condições.

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** Em se verificando a existência de denúncias procedentes e/ou processos administrativos ou judiciais que possam levantar dúvidas quanto ao trabalho desenvolvido pelo (a) CREDENCIADO(A) ou seus empregados e prepostos, ou estando os serviços eivados de imprudência, negligência e/ou imperícia, tais condições serão consideradas motivo justo para a rescisão do referido instrumento por parte da **CONTRATANTE**. **PARÁGRAFO TERCEIRO:** Na hipótese prevista no Parágrafo Segundo, ficará a **CONTRATANTE** absolutamente eximida quanto à reparação de quaisquer danos causados pelo (a) CREDENCIADO(A) aos usuários/pacientes e/ou terceiros, estando o (a) CREDENCIADO(A) **obrigado** (a) a reparar e suportar todos os ônus decorrentes das situações a que der causa, sem prejuízo da imputação das penalidades de ordem civil e criminal cabíveis.

### CLÁUSULA SÉTIMA – DOS RECURSOS FINANCEIROS E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

08.001.10.301.0011.2027 - Manutenção da Saúde Pública

3.3.90.39.00.00 - Outros serviços de Terceiros - Pessoa Física.

Fonte 1000 - Recursos Ordinários (Livres) Red. 208

Fonte 1018 - Emendas Individuais imp. Transf. Com finalidade definida Red.669

Fonte 1303 - Saúde Perc. Vinculado sobre receita Red. 209

Fonte 1494 - Bloco custeio das Ações e Serv. Pub de Saúde Red.210

Fonte 494 - 17065-8 Saúde Custeio SUS Red. 207

Para a execução do presente contrato, serão destinados recursos financeiros a serem pagos mensalmente com recursos oriundos dos repasses efetuados por meio do Contrato de Prestação de Serviços.

**Parágrafo Primeiro:** Após analisadas, autorizadas e devidamente satisfeitas as normas de natureza técnica, jurídica e contábil, as despesas mensais serão pagas pela **CONTRATANTE** em até 5 (cinco) dias úteis.

**Inciso I:** O(A) CREDENCIADO(A) receberá o valor devido pela **CONTRATANTE** após a apresentação da nota fiscal respectiva.

**Parágrafo Segundo:** O(A) CREDENCIADO(A) será sempre remunerado(a) pelos serviços efetivamente prestados aos usuários/pacientes do Município, com observância aos limites já fixados e deverá elaborar relatórios que deverão ser encaminhados em original para serem devidamente referendados e autorizados pela Secretaria Municipal de Saúde, devendo, na seqüência, ser encaminhados à **CONTRATANTE** para validação e posterior pagamento ao(a) **CREDENCIADO(A)**.

**Parágrafo Terceiro:** Em caso de atraso no repasse dos recursos à **CONTRATANTE** pela Prefeitura Municipal de Mauá da Serra, por período igual ou superior a 30 (trinta) dias, fica automaticamente suspensa a prestação de serviços até que o referido débito seja quitado.

**Parágrafo Quarto:** É vedado o pagamento de despesas de data anterior à vigência do presente contrato, bem como dispêndios relativos a encargos, multas, juros ou correção monetária, por inobservância dos prazos estabelecidos.



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

# MUNICÍPIO DE MAUÁ DA SERRA- PR

16

Em Conformidade com a Lei Municipal nº 258, de 19 de março de 2.012

Avenida Ponta Grossa, 480 - Centro - CEP - 86828-000 - Mauá da Serra- PR

E-mail: prefeitura@mauadaserra.pr.gov.br

Telefone: (43) 3127-1000

CNPJ N°. 95.548.400/0001-42

Mauá da Serra, Quinta-Feira, 03 de Agosto de 2023

Edição Nº: 2424



## PREFEITURA DE MAUÁ DA SERRA

ESTADO DO PARANÁ

Avenida Ponta Grossa, 480 - fone/fax (43) 3464 1265  
CNPJ. 95.548.400/0001-42

**Parágrafo Quinto:** No caso do(a) **CRENCIADO(A)** não prestar os serviços durante o mês cheio, mas fazê-lo de forma proporcional, o pagamento pelos serviços também será proporcional, tendo como base a quantidade de serviços executadas de acordo com o Programa Operacional expedido pela Secretaria de Saúde. **Parágrafo Sexto:** As despesas decorrentes deste Contrato correrão por conta das Dotações Orçamentárias de 28 de Junho de 2023

08.001.10.301.0011.2027 - Manutenção da Saúde Pública

3.3.90.39.00.00 - Outros serviços de Terceiros - Pessoa Física.

Fonte 1000 - Recursos Ordinários (Livres) Red. 208

Fonte 1018 - Emendas Individuais imp. Transf. Com finalidade definida Red.669

Fonte 1303 - Saúde Perc. Vinculado sobre receita Red. 209

Fonte 1494 - Bloco custeio das Ações e Serv. Pub de Saúde Red.210

Fonte 494 - 17065-8 Saúde Custeio SUS Red. 207

### CLÁUSULA OITAVA:- VALOR CONTRATUAL CONDIÇÃO DE PAGAMENTO.

O valor global do contrato é de valor **estimado** em: **R\$ 642.240,00 (Seiscentos e quarenta e dois mil duzentos e quarenta reais)**, em moeda corrente nacional, e será pago de forma parcelada, de acordo com a execução dos serviços do Programa Operacional expedido e atestado a execução pela Secretaria de Saúde, os quais serão pagos em até **30 (trinta) dias após execução dos serviços** e apresentação da nota fiscal.

**Parágrafo Primeiro:** As notas fiscais deverão vir acompanhadas de documentos de regularidade fiscal dentro do prazo de validade.

**Parágrafo Segundo:** O valor contratual é apenas uma estimativa de gasto, fixado como teto máximo de estimativa de gasto, não obrigando ao Município a sua total execução, ou contratação.

CONTRATADA deverá enviar o relatório de faturamento do período mensal de atendimento, juntamente com as **Guias de Autorização emitidas pelo Município e cópia das comprovações (laudo de resultado)**, devidamente assinadas, sem rasuras ao Setor de Faturamento da Secretaria Municipal de Saúde, separadas por procedimento, por município e por data, até o quinto dia do mês subsequente ao do atendimento;

O não atendimento do item anterior ensejará na devolução das faturas de produção, bem como sua apresentação extemporânea, autorizará a prorrogação do pagamento para o mês subsequente;

Após a conferência das requisições e recebimento dos serviços, com posterior elaboração de relatório pelo Setor de Faturamento do MUNICÍPIO DE MAUÁ DA SERRA, o Setor de Financeiro entrará em contato com cada CRENCIADO para emissão e entrega da Nota Fiscal;

A liberação de cada pagamento fica condicionada à apresentação da Nota Fiscal juntamente com de cópia da guia de quitação junto ao INSS, através de CND; e da quitação junto ao FGTS/CEF, através do CRF;

O pagamento será realizado através de Transferência Bancária, transmissão on-line, crédito direto em conta corrente própria em nome da pessoa jurídica ou através de boleto bancário emitido pelo prestador.

O pagamento pelos serviços, ora Credenciados, será individualizado pela natureza da prestação, complexidade e especialidade das respectivas Áreas da Saúde;





# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

## MUNICÍPIO DE MAUÁ DA SERRA- PR

17

Em Conformidade com a Lei Municipal nº 258, de 19 de março de 2.012

Avenida Ponta Grossa, 480 - Centro - CEP - 86828-000 - Mauá da Serra- PR

E-mail: prefeitura@mauadaserra.pr.gov.br

Telefone: (43) 3127-1000

CNPJ N°. 95.548.400/0001-42

Mauá da Serra, Quinta-Feira, 03 de Agosto de 2023

Edição Nº: 2424



### PREFEITURA DE MAUÁ DA SERRA

ESTADO DO PARANÁ

Avenida Ponta Grossa, 480 – fone/fax (43) 3464 1265  
CNPJ. 95.548.400/0001-42

Cada área da saúde credenciada será definida em respectivo Contrato (Anexo VII) que disporá sobre as condições de execução e atendimento dos serviços de saúde;

É vedada a cobrança de sobretaxas pelos credenciados, sendo motivo de descredenciamento, permitindo novos credenciamentos a qualquer momento;

A apresentação de guias fora da competência deverá vir com justificativa pela não apresentação no prazo, sendo permitida no máximo 90 dias após a emissão da guia;

A fatura mensal apresentada após o quinto dia, conforme especificado no item 17.1, se submeterá à programação do próximo mês.

#### CLÁUSULA NONA:- RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA.

A CONTRATADA obriga-se a manter, durante a vigência do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições exigidas para esta contratação, devendo comunicar ao CONTRATANTE, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção do presente.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:-** A CONTRATADA não poderá ceder ou transferir a terceiros, os direitos e obrigações decorrentes deste contrato, sem a prévia e expressa concordância do CONTRATANTE.

**PARÁGRAFO SEGUNDO:-** Fica avençado entre as partes que a CONTRATADA se responsabiliza por todos os danos e prejuízos causados a terceiros, ficando o CONTRATANTE isento de qualquer responsabilidade civil ou ressarcimento de eventuais despesas.

**PARÁGRAFO TERCEIRO:-** A CONTRATADA se responsabiliza por todas as dívidas porventura advindas da presente fornecimento junto ao comércio ou indústria, ficando o CONTRATANTE isento de quaisquer responsabilidades perante as mesmas.

**PARÁGRAFO QUARTA:-** A CONTRATADA poderá pleitear equilíbrio econômico-financeiro do contrato, nos termos previstos na letra "d" do Art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93, quando comprovar que o produto/serviços sofreu reajuste autorizado pelo governo.

#### CLÁUSULA DÉCIMA:- PENALIDADES:

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:-** A contratada ficará sujeita, em caso de atraso injustificado na entrega dos produtos e/ou execução dos serviços, garantida a defesa prévia, à multa diária de:

- Em caso de atraso injustificado no prazo de fornecimento/execução será aplicado à contratada multa de 1% (um por cento) sobre o valor do material/serviço a ser entregue ou executado por dia de atraso;
- Transcorrido atraso superior a 10 (dez) dias da entrega da compra e/ou execução dos serviços, considerar-se-á configurado a inexecução do contrato, sujeitando-se a contratada a: b.1) Advertência; b.2) Advertência, multa em caso de reincidência; b.3) Advertência, multa e rescisão do contrato em caso de nova reincidência.

**PARÁGRAFO SEGUNDO:-** O valor da multa será descontado no primeiro pagamento após a sua imposição, respondendo por ela os pagamentos futuros e pela diferença, se houver.

**PARÁGRAFO TERCEIRO:-** Caso não seja efetuado o desconto conforme previsto no PARÁGRAFO SEGUNDO, por não haver pagamento a ser efetuado, quaisquer multas aplicadas deverão ser recolhidas no Órgão Licitador, em até 05 (cinco) dias úteis contados de sua publicação no Diário Oficial do Município de Mauá da Serra.

**PARÁGRAFO QUARTO:-** A aplicação das sanções administrativas, inclusive as cláusulas penais, não exime a contratada da responsabilidade civil e penal a que estiver sujeita.



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

## MUNICÍPIO DE MAUÁ DA SERRA- PR

18

Em Conformidade com a Lei Municipal nº 258, de 19 de março de 2.012

Avenida Ponta Grossa, 480 - Centro - CEP - 86828-000 - Mauá da Serra- PR

E-mail: prefeitura@mauadaserra.pr.gov.br

Telefone: (43) 3127-1000

CNPJ N°. 95.548.400/0001-42

Mauá da Serra, Quinta-Feira, 03 de Agosto de 2023

Edição Nº: 2424



### PREFEITURA DE MAUÁ DA SERRA

ESTADO DO PARANÁ

Avenida Ponta Grossa, 480 – fone/fax (43) 3464 1265  
CNPJ. 95.548.400/0001-42

**PARÁGRAFO QUINTO:-** Quando a proponente não mantiver a sua proposta; apresentar declaração falsa; deixar de apresentar documento na fase de saneamento; ou por infração de qualquer outra cláusula contratual não prevista nos subitens anteriores, será aplicada multa compensatória e cláusula penal de 10% (dez por cento) sobre o valor total dos produtos cotados pela empresa, podendo ser cumulada com as demais sanções previstas no Artigo 7º da Lei Federal 10.520/2002.

**PARÁGRAFO SEXTO:-** Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração e será descredenciado do cadastro de fornecedores da Prefeitura do Município de Mauá da Serra-PR.

#### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:- DA ÉTICA PROFISSIONAL:

O(A) CREDENCIADO(A), seus empregados e prepostos, assumem o compromisso de observar rigidamente os princípios e normas do Código de Ética Médica e de qualquer outro que venha a reger sua atividade, bem como pelo atendimento das exigências emanadas pelos órgãos públicos, não respondendo a **CONTRATANTE** por qualquer ato de responsabilidade civil e/ou criminal do(a) CREDENCIADO(A).

**Parágrafo Primeiro:** O (A) CREDENCIADO(A) declara ter pleno conhecimento dos princípios éticos norteadores de sua atividade profissional, comprometendo-se a honrar com suas obrigações contributivas perante seu respectivo Conselho e manter a reputação ilibada em sua área de atuação, estando a execução dos serviços ora contratados vinculada ao cumprimento destas condições.

**Parágrafo Segundo:** Em se verificando a existência de denúncias procedentes e/ou processos administrativos ou judiciais que possam levantar dúvidas quanto ao trabalho desenvolvido pelo (a) CREDENCIADO(A) ou seus empregados e prepostos, ou estando os serviços eivados de imprudência, negligência e/ou imperícia, tais condições serão consideradas motivo justo para a rescisão do referido instrumento por parte da **CONTRATANTE**.

**Parágrafo Terceiro:** Na hipótese prevista no Parágrafo Segundo, ficará a **CONTRATANTE** absolutamente eximida quanto à reparação de quaisquer danos causados pelo (a) CREDENCIADO(A) aos usuários/pacientes e/ou terceiros, estando o (a) CREDENCIADO(A) obrigado (a) a reparar e suportar todos os ônus decorrentes das situações a que der causa, sem prejuízo da imputação das penalidades de ordem civil e criminal cabíveis.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESPONSABILIDADE TRABALHISTA E FISCAL

**Este contrato não estabelece nenhum vínculo empregatício de responsabilidade da CONTRATANTE com relação ao(à) CREDENCIADO(A), seus sócios, empregados e/ou prepostos, correndo por conta exclusiva do(a) CREDENCIADO(A) o pagamento dos encargos trabalhistas, sociais, previdenciários, tributários, fiscais e/ou para-fiscais decorrentes do presente contrato.**

**Parágrafo Primeiro:** Na hipótese da ocorrência de qualquer demanda vinculada à legislação trabalhista, tributária, previdenciária, securitária, ou qualquer outra, o (a) CREDENCIADO(A) responsabilizar-se-á pelo acompanhamento do processo e eventual pagamento das verbas, encargos ou ônus decorrentes da decisão judicial, inclusive despesas processuais e honorários advocatícios. Os comprovantes de pagamento, guias ou notas referentes a estes montantes, que



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

# MUNICÍPIO DE MAUÁ DA SERRA- PR

19

Em Conformidade com a Lei Municipal nº 258, de 19 de março de 2.012

Avenida Ponta Grossa, 480 - Centro - CEP - 86828-000 - Mauá da Serra- PR

E-mail: prefeitura@mauadaserra.pr.gov.br

Telefone: (43) 3127-1000

CNPJ N°. 95.548.400/0001-42

Mauá da Serra, Quinta-Feira, 03 de Agosto de 2023

Edição Nº: 2424



## PREFEITURA DE MAUÁ DA SERRA

ESTADO DO PARANÁ

Avenida Ponta Grossa, 480 - fone/fax (43) 3464 1265

CNPJ. 95.548.400/0001-42

vierem a ser suportados pela **CONTRATANTE**, servirão como prova de débito líquido, certo e exigível em favor da **CONTRATANTE** contra o (a) CREDENCIADO(A).

**Parágrafo Segundo:** O(A) CREDENCIADO(A) se responsabiliza, neste instrumento, em caráter irrevogável e irretroatável, por quaisquer demandas judiciais ou quaisquer atos de natureza administrativa, que venha a ser intentado por terceiros contra a **CONTRATANTE**, em decorrência dos serviços prestados pelo (a) CREDENCIADO(A) em desconformidade com o presente contrato.

### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – ACOMPANHAMENTO E DA AVALIAÇÃO DOS PROGRAMAS E DOS RESULTADOS.

O acompanhamento e avaliação dos programas e dos resultados serão realizados por uma Comissão de Acompanhamento e Avaliação a ser composta por representantes da Secretaria Municipal de Saúde e da **CONTRATANTE**, que designarão os profissionais e técnicos de forma paritária.

**Parágrafo Primeiro:** A referida Comissão reunir-se-á, no mínimo, semestralmente, para realizar o acompanhamento dos Programas Operacionais, avaliando a tendência do cumprimento dos atendimentos realizados, podendo propor, ainda, à Secretaria Municipal de Saúde e à **CONTRATANTE** e esta ao(à) CREDENCIADO(A), modificações nas cláusulas deste contrato, bem como propor novos indicadores de avaliação ao Programa Operacional.

**Parágrafo Segundo:** A Comissão de Acompanhamento e Avaliação dos Programas e dos Resultados deverá reunir-se sempre que os limites citados na Cláusula Primeira forem superados para avaliar a situação e propor as alterações no presente instrumento contratual.

**Parágrafo Terceiro:** A **CONTRATANTE**, sem prejuízo das atividades a serem desenvolvidas pela Comissão de Acompanhamento e Avaliação dos Programas e dos Resultados desse contrato, procederá:

- à análise de relatórios mensais enviados pela Secretaria Municipal de Saúde e dos dados disponíveis nos Sistemas de Informações da Saúde;
- à realização de forma permanente de ações e atividades de acompanhamento, apoio e avaliação do grau de consecução das metas;
- à realização, a qualquer tempo, de auditorias operacionais contratadas pela **CONTRATANTE**, observando-se os critérios do Sistema Nacional de Auditoria, dentro de suas programações rotineiras ou extraordinárias, utilizando metodologia usual ou específica, além de outros componentes.

### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

O prazo de vigência do contrato será até: **20 de Julho de 2024**, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado nos termos art. 57, inciso IV, da Lei 8.666/93 e suas alterações.

### CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA:- DA TRANSMISSÃO DE DOCUMENTOS.

A troca eventual de documentos e correspondências entre o **CONTRATANTE** e a **CONTRATADA** será feita apenas através de protocolo.

### CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA:- RESCISÃO.



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

# MUNICÍPIO DE MAUÁ DA SERRA- PR

20

Em Conformidade com a Lei Municipal nº 258, de 19 de março de 2.012

Avenida Ponta Grossa, 480 - Centro - CEP - 86828-000 - Mauá da Serra- PR

E-mail: prefeitura@mauadaserra.pr.gov.br

Telefone: (43) 3127-1000

CNPJ N°. 95.548.400/0001-42

Mauá da Serra, Quinta-Feira, 03 de Agosto de 2023

Edição Nº: 2424



## PREFEITURA DE MAUÁ DA SERRA

ESTADO DO PARANÁ

Avenida Ponta Grossa, 480 - fone/fax (43) 3464 1265  
CNPJ. 95.548.400/0001-42

O presente Contrato poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no Artigo 78 e seguintes da Lei Federal nº 8.666/93.

**SUB CLÁUSULA ÚNICA:-** A CONTRATADA reconhece os direitos do CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa, prevista no Artigo 77 da Lei Federal nº 8.666/93.

### CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA:- ALTERAÇÃO.

A alteração de qualquer das disposições estabelecidas neste Contrato somente se reputará válida se tomadas expressamente em Termo Aditivo, que ao presente se aderirá, passando a dele fazer parte.

### CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA:- LEGISLAÇÃO APLICÁVEL.

O presente Contrato rege-se pelas disposições expressas na Lei Federal nº 8.666/93, e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhe, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de Direito Privado.

### CLÁUSULA DÉCIMA NONA:- CONDIÇÕES GERAIS.

Todos os encargos sociais e trabalhistas, bem como tributos de qualquer espécie, que venham a ser devidos em decorrência do presente correrão por conta da CONTRATADA.

**SUB CLÁUSULA ÚNICA:-** O fornecimento do objeto do presente Contrato não acarreta, como consequência, a existência de qualquer vínculo empregatício entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA.

### CIRÚRGICOS: CLÁUSULA VIGÉSIMA:- CRITÉRIO DE ACRÉSCIMO DE VALOR NOS ATOS

O acréscimo de valores nos atos cirúrgicos se dará quando forem realizados dois ou mais procedimentos no mesmo ato cirúrgico, o valor de referência a ser faturado é o do procedimento de maior valor, e o serviço profissional receberá além: 50% da cirurgia de valor intermediário (segundo procedimento), e 20% da cirurgia de menor valor (terceiro procedimento).

### CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA:- CASOS OMISSOS.

Os casos omissos serão dirimidos de comum acordo entre as partes, com base nas legislações em vigor, em especial pela Lei Federal nº 8.666/93.



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

## MUNICÍPIO DE MAUÁ DA SERRA- PR

21

Em Conformidade com a Lei Municipal nº 258, de 19 de março de 2.012

Avenida Ponta Grossa, 480 - Centro - CEP - 86828-000 - Mauá da Serra- PR

E-mail: prefeitura@mauadaserra.pr.gov.br

Telefone: (43) 3127-1000

CNPJ N°. 95.548.400/0001-42

Mauá da Serra, Quinta-Feira, 03 de Agosto de 2023

Edição Nº: 2424



### PREFEITURA DE MAUÁ DA SERRA

ESTADO DO PARANÁ

Avenida Ponta Grossa, 480 - fone/fax (43) 3464 1265

CNPJ. 95.548.400/0001-42

#### CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA:- FORO.

As partes contratantes ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste avençamento perante **o foro da Comarca de Marilândia do Sul**, Estado do Paraná, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou se torne.

E, por estarem assim justas e contratadas, assinam este Instrumento em duas (02) vias de igual teor e forma, para um só efeito legal, juntamente com as testemunhas e fiscais conforme a portaria 162/2022 e Gestor a Secretária Municipal de Saúde.

Mauá da Serra, PR, 03 de Agosto de 2023

---

MUNICÍPIO DE MAUÁ DA SERRA - PR  
DECRETO MUNICIPAL 070/2022  
TÂNIA CRISTINA DE MACEDO  
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE

---

SALVANDO CUIDANDO E. B. - LTDA  
CNPJ:46.995.135/0001-35  
EDINEI BATISTA FRANCISCO  
CPF:255.191.168-06  
REPRESENTANTE

---

EDER MARINS DOS SANTOS  
TESTEMUNHA  
CPF:050.749-349-40

---

ROGER ALEXANDRE DE FRANÇA  
TESTEMUNHA  
CPF:063.567.629-00



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

## MUNICÍPIO DE MAUÁ DA SERRA- PR

22

Em Conformidade com a Lei Municipal nº 258, de 19 de março de 2.012

Avenida Ponta Grossa, 480 - Centro - CEP - 86828-000 - Mauá da Serra- PR

E-mail: prefeitura@mauadaserra.pr.gov.br

Telefone: (43) 3127-1000

CNPJ N°. 95.548.400/0001-42

Mauá da Serra, Quinta-Feira, 03 de Agosto de 2023

Edição Nº: 2424



### PREFEITURA DE MAUÁ DA SERRA

ESTADO DO PARANÁ

Avenida Ponta Grossa, 480 - fone/fax (43) 3464 1265  
CNPJ. 95.548.400/0001-42

#### TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS, **LEANDRO MIRANDA DE LIMA**, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEGISLAÇÃO EM VIGOR, ESPECIALMENTE O DECRETO MUNICIPAL 70/2022, A LEI Nº 8.666/93 E ALTERAÇÕES POSTERIORES, A VISTA DO PARECER CONCLUSIVO EXARADO PELA COMISSÃO DE LICITAÇÃO, RESOLVE:

01 – ADJUDICAR E HOMOLOGAR A PRESENTE LICITAÇÃO NESTE TERMOS:

A) PROCESSO Nº	77/2023
B) LICITAÇÃO Nº	32/2023
C) MODALIDADE	PREGÃO
D) DATA HOMOLOGAÇÃO	02/08/2023
E) OBJETO HOMOLOGADO	REGISTRO DE PREÇOS PARA A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE PINTURAS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS, SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, SECRETARIA DE SAÚDE, SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE MAUÁ DA SERRA
F) PROCESSO ADM Nº	77/2023

04.122.0004.2.012. - MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE PRÓPRIOS PÚBLICOS MUNICIPAIS  
04.122.0004.2.012. - MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE PRÓPRIOS PÚBLICOS MUNICIPAIS  
15.451.0020.2.018. - MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE OBRAS  
15.451.0020.2.018. - MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE OBRAS  
15.451.0020.2.018. - MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE OBRAS  
10.301.0011.2.027. - MANUTENÇÃO DA SAÚDE PÚBLICA  
10.301.0011.2.027. - MANUTENÇÃO DA SAÚDE PÚBLICA  
10.301.0011.2.027. - MANUTENÇÃO DA SAÚDE PÚBLICA  
10.301.0011.2.027. - MANUTENÇÃO DA SAÚDE PÚBLICA  
08.244.0010.2.048. - MANUTENÇÃO DA PROTEÇÃO SOCIAL BASICA - SERVIÇOS DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VINCULOS  
08.244.0010.2.050. - MANUTENÇÃO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO  
12.361.0014.2.054. - MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO  
12.361.0014.2.055. - MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL  
12.361.0014.2.055. - MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL  
12.361.0014.2.055. - MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL  
12.361.0014.2.056. - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA SALÁRIO EDUCAÇÃO  
12.365.0016.2.067. - MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL - CRECHE

G) FORNECEDOR E ITENS DECLARADOS VENCEDORES (Cfe. COTAÇÃO):

**FORNECEDOR: J.C MAXIMIANO SERVIÇOS DE PINTURA**  
CNPJ/CPF: 33.016.835/0001-99



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

## MUNICÍPIO DE MAUÁ DA SERRA- PR

23

Em Conformidade com a Lei Municipal nº 258, de 19 de março de 2.012

Avenida Ponta Grossa, 480 - Centro - CEP - 86828-000 - Mauá da Serra- PR

E-mail: prefeitura@mauadaserra.pr.gov.br

Telefone: (43) 3127-1000

CNPJ N°. 95.548.400/0001-42

Mauá da Serra, Quinta-Feira, 03 de Agosto de 2023

Edição Nº: 2424



### PREFEITURA DE MAUÁ DA SERRA

ESTADO DO PARANÁ

Avenida Ponta Grossa, 480 - fone/fax (43) 3464 1265  
CNPJ. 95.548.400/0001-42

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QTDE.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	FUNDO PREPARADOR PARA PINTURA 01 DEMÃO	JCM	5000	R\$ 1,67	R\$ 8.350,00
2	PINTURA ESMALTE SINTÉTICO 02 DEMÃOS EM RUFOS, CALHAS, MADEIRAS E ESQUADRILHAS METÁLICAS	JCM	4000	R\$ 8,88	R\$ 35.520,00
3	PINTURA VERNIZ SINTÉTICO 02 DEMÃOS EM ESQUADRIA DE MADEIRA, INCLUINDO PREPARO DAS SUPERFÍCIES	JCM	1000	R\$ 10,61	R\$ 10.610,00
4	SELADOR ACRÍLICO PARA PINTURA 01 DEMÃO	JCM	2000	R\$ 2,17	R\$ 4.340,00
5	EMASSAMENTO DE PAREDE INTERNA COM MASSA PVA, 02 DEMÃOS	JCM	2500	R\$ 5,72	R\$ 14.300,00
6	EMASSAMENTO DE PAREDE COM MASSA ACRÍLICA 02 DEMÃOS	JCM	2500	R\$ 9,68	R\$ 24.200,00
7	PINTURA COM TINTA ACRÍLICA FOSCO EM PAREDE 02 DEMÃOS	JCM	5000	R\$ 4,04	R\$ 20.200,00
8	PINTURA COM TINTA ACRÍLICO SEMI-BRILHO 02 DEMÃOS	JCM	5000	R\$ 8,17	R\$ 40.850,00
9	PINTURA TEXTURIZADA	JCM	6000	R\$ 5,65	R\$ 33.900,00
10	PINTURA ACRÍLICO EM PISO CIMENTADO 02 DEMÃOS	JCM	4000	R\$ 7,09	R\$ 28.360,00
11	PINTURA GRAFIATO COM FUNDO PRIMER	JCM	3000	R\$ 8,46	R\$ 25.380,00
12	PINTURA EPOXI INCLUINDO PREPARO DA SUPERFÍCIE	JCM	2000	R\$ 9,00	R\$ 18.000,00
13	PINTURA COM TINTA P.U. INCLUINDO PREPARO DA SUPERFÍCIE	JCM	1000	R\$ 9,00	R\$ 9.000,00
14	PINTURA DE TELHAS INCLUINDO LAVAGEM E LIMPEZA	JCM	1000	R\$ 7,99	R\$ 7.990,00

**VALOR TOTAL HOMOLOGADO - R\$ 281.000,00**

MAUÁ DA SERRA, 02 DE AGOSTO DE 2023.

**LEANDRO MIRANDA DE LIMA**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS,  
VIAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS